



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 054/2001

**“CRIA PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 141 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria o parágrafo 2º no artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro.

Parágrafo 2º - Fica proibido a repetição de indicações com o mesmo teor e texto, de matérias idênticas ou semelhantes e que tenham interligações entre si, no mesmo biênio de cada legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

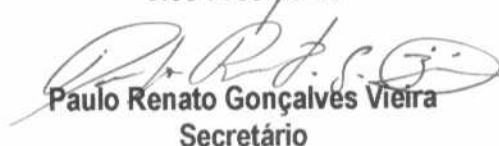
Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 27 de Novembro de 2001


Márcio Palma Leal

Presidente


Idevaldo Alves de Oliveira

Vice-Presidente


Paulo Renato Gonçalves Vieira

Secretário

05